**DECRETO Nº 7.042-GP/2022**
Em, 06 de julho de 2022.

**"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TRANSFERENCIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 1.869-GP/2022**, de 06 de julho de 2022.

**DECRETA**

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 987.000,00** (novecentos e oitenta e sete mil reais), e contrapartida no valor de **R$ 103.437,97** (cento e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos), tendo como fonte dos recursos, o Governo Estadual, através do termo de Convenio **106/2022/PGE/DER-RO** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI em "**Aquisição e Instalação de Bloquete / Piso Intertravado** ".

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| RECEITA | Ficha | SECRETARIA | Unid. Orçamentária | Categoria Econômica | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | (153) | SEMOBI | 02.16.00 | XXX | xxx | 987.000,00 |

| DESPESA | Ficha | Unid. Orçamentária | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | (774) | 02.16.00 | 26.782.0032.1374 | 4.4.90.51 | xxx | 987.000,00 |

| | Ficha | Unid. Orçamentária | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | (774) | 02.16.00 | 26.782.0032.1374 | 4.4.90.51 | xxx | |
| Recurso | 538 | 02.16.00 | 04.122.0032.1305 | 4.4.90.52 | 0.2.500.0000 | 49.520,27 |
| Recurso | 511 | 02.16.00 | 99.999.0027.9999 | 4.4.90.51 | 0.1.500.0000 | 53.917,70 |

| TOTAL | 1.090.437,97 |
|---|---|

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

**Art. 3°**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022)**.

**Palácio 21 de Julho**, em 06 de julho de 2022.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**
Prefeito Municipal

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
ertifico que este documento foi afixado no Quadro
Oficial de avisos, criado Através da Lei Municipal nº
06/07/2022 a 07/07/2022
Assinatura do Responsável
Rosilda dos Santos Pereira
Agente Administrativo
Matrícula nº113